



PROGRAMA MUNICIPAL COOPERA ARARAQUARA

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - PLANO DE APOIO AO COOPERATIVISMO E DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA

A Prefeitura Municipal de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo (STDET) – Coordenadoria Executiva de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária (CETECS) e do Fundo Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária (FUMTECS), torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 01/2024 – PLANO DE APOIO AO COOPERATIVISMO E DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA, com recursos oriundos do Fundo Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, estabelecendo critérios para seleção de projetos inscritos por cooperativas, associações e coletivos de economia solidária devidamente incubados pela IPECS – Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária, com um valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação Oficial	22/01/2024
Inscrição dos proponentes e apresentação das propostas	22/01/2024 a 16/02/2024 até 23h59min
Avaliação e seleção das propostas	19/02/2024 a 22/02/2024
Divulgação do resultado preliminar	23/02/2024
Interposição de recursos	26 a 29/02/2024
Avaliação dos recursos	01 a 05/03/2024
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	06/03/2024
Assinatura do Termo de Compromisso	07 a 12/03/2024
Liberação do recurso	15/03/2024
Apresentação da prestação de contas	16/09/2024 à 16/10/2024
Resultado da análise da prestação de contas	05/11/2024
Recurso da análise da prestação de contas	06/11/2024 à 25/11/2024
Resultado final da prestação de contas	10/12/2024

1. OBJETO:

1.1. O presente edital de chamamento público visa selecionar e apoiar financeiramente propostas que se enquadrem nas perspectivas da Economia Solidária, mais especificamente ao trabalho coletivo das associações, cooperativas e dos coletivos de economia solidária devidamente incubados pela IPECS, com a finalidade de aportar recursos para viabilizar incentivos financeiros para subsídio para:

1.1.1. Início de negócio coletivo;



- 1.1.2. Custeio de despesas;
 - 1.1.3. Aquisição de equipamentos;
 - 1.1.4. Capital de giro;
 - 1.1.5. Projetos de inovação tecnológica;
 - 1.1.6. Projetos de inovação em tecnologia social;
 - 1.1.7. Projetos de inovação em gestão administrativa, financeira e recursos humanos;
- 1.2. As propostas deverão atender o Termo de Referência CETECS 001/2024 - Anexo I -; e serem submetidas por meio de projetos conforme modelo apresentado no Anexo II - Roteiro do Projeto, contendo detalhamento da proposta e três orçamentos das atividades previstas.

1.3. As categorias e requisitos para submissão dos projetos são:

1.3.1. **PROJETO PARA INÍCIO DE NEGÓCIO COLETIVO:** em atendimento ao inciso III do art. 7º da Lei Municipal nº 10.161/2021, essa categoria visa viabilizar incentivos financeiros mediante chamamento público para subsídio para início de negócio coletivo e custeio de despesas.

Recursos Disponíveis: Até 03 projetos poderão ser contemplados nesta categoria. Será disponibilizado R\$10.000,00 (dez mil reais) por projeto selecionado.

Requisitos para a submissão do projeto: O projeto deve ser de um empreendimento econômico solidário, de acordo com definição estipulada no art. 7º da Lei nº 7.145/2009, podendo ser uma cooperativa, uma associação ou um coletivo informal; Deverá ser apresentado o plano de negócios e a estrutura de gestão do empreendimento; Deverá ser apresentado o projeto com a definição do objeto, objetivos, justificativas e descrição detalhada do uso do recurso financeiro com o **início do negócio coletivo e custeio de despesas**; Deverão ser previstas estratégias para a promoção da sustentabilidade econômica e social do projeto; Deverão ser previstas contribuições para o fortalecimento do trabalho em rede e inserção comunitária dos EES do município.

1.3.2. **PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PARA CAPITAL DE GIRO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES:** em atendimento ao inciso III do art. 7º da Lei Municipal nº 10.161/2021, essa categoria visa incentivos financeiros mediante chamamento público para subsídio para aquisição de equipamentos e para capital de giro.

Recursos Disponíveis: Até 01 projeto poderá ser contemplado nesta categoria. Será disponibilizado R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto selecionado.

Requisitos para a submissão do projeto: O projeto deve ser de um empreendimento econômico solidário, de acordo com definição estipulada no art. 7º da Lei nº 7.145/2009, devendo ser uma sociedade cooperativa ou uma associação; Deverá ser apresentado o plano de negócios e a estrutura de gestão do empreendimento; Deverá ser apresentado o projeto com a definição do objeto, objetivos, justificativas e descrição detalhada do uso do recurso financeiro com a **aquisição de equipamentos e capital de giro**; Deverão ser previstas estratégias para a promoção da sustentabilidade econômica e social do projeto; Deverão ser previstas contribuições para o fortalecimento do trabalho em rede e inserção comunitária dos EES do município.

1.3.3. **PROJETO PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, TECNOLOGIA SOCIAL OU INOVAÇÃO EM GESTÃO:** em atendimento ao inciso V do art. 7º da Lei Municipal nº 10.161/2021, essa categoria visa viabilizar incentivos financeiros mediante chamamento público para projetos de inovação tecnológica, tecnologia social ou inovação em gestão para melhoria dos serviços e produtos ofertados por cooperativas ou empreendimentos econômicos solidários formalizados há mais de 1 (um) ano.

Recursos Disponíveis: Até 01 projeto poderá ser contemplado nesta categoria. Será disponibilizado R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto selecionado.



Requisitos para a submissão do projeto: O projeto deve ser de uma sociedade cooperativa ou de um empreendimento econômico solidário de acordo com definição estipulada no art. 7º da Lei nº 7.145/2009, formalizado há mais de 1 ano; Deverá ser apresentado o plano de negócios e a estrutura de gestão do empreendimento; Deverá ser apresentado o projeto com a definição do objeto, objetivos, justificativas e descrição detalhada do uso do recurso financeiro com a **inovação tecnológica, tecnologia social ou inovação em gestão**; Deverão ser previstas estratégias para a promoção da sustentabilidade econômica e social do projeto; Deverão ser previstas contribuições para o fortalecimento do trabalho em rede e inserção comunitária dos EES do município.

1.3.4. PROJETO PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, TECNOLOGIA SOCIAL OU INOVAÇÃO EM GESTÃO: em atendimento ao inciso V do art. 7º da Lei Municipal nº 10.161/2021, viabilizar incentivos financeiros mediante chamamento público para projetos de inovação tecnológica, tecnologia social ou inovação em gestão para melhoria dos serviços e produtos ofertados por cooperativas ou empreendimentos econômicos solidários formalizados há mais de 1 (um) ano.

Recursos Disponíveis: Até 01 projeto poderá ser contemplado nesta categoria. Será disponibilizado R\$80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto selecionado.

Requisitos para a submissão do projeto: O projeto deve ser de uma sociedade cooperativa ou de um empreendimento econômico solidário de acordo com definição estipulada no art. 7º da Lei nº 7.145/2009, formalizado há mais de 1 ano; Deverá ser apresentado o plano de negócios e a estrutura de gestão do empreendimento; Deverá ser apresentado o projeto com a definição do objeto, objetivos, justificativas e descrição detalhada do uso do recurso financeiro com a **inovação tecnológica, tecnologia social ou inovação em gestão**; Deverão ser previstas estratégias para a promoção da sustentabilidade econômica e social do projeto; Deverão ser previstas contribuições para o fortalecimento do trabalho em rede e inserção comunitária dos EES do município.

1.4. Os projetos apresentados deverão contemplar o objetivo de melhoria dos serviços e produtos ofertados por cooperativas ou empreendimentos econômicos solidários.

1.5. São considerados beneficiários do Programa Municipal “Coopera Araraquara” os empreendimentos econômicos solidários organizados em cooperativas ou sob outras formas associativas devidamente cadastrados e selecionados, por meio de edital, para processo de incubação na Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS), instituída pelo Decreto nº 12.338 de 11 de agosto de 2020 (Art. 5º da Lei Municipal nº 10.161/2021).

1.6. Nos casos específicos de projetos de inovação tecnológica, tecnologia social ou inovação em gestão para melhoria dos serviços e produtos ofertados por cooperativas ou empreendimentos econômicos solidários, estes deverão estar formalizados há mais de 1 (um) ano, conforme Art. 7º inciso V da Lei Municipal nº 10.161/2021 e redação dada pela Lei nº 10.815/2023.

1.7. Estão previstas despesas com custos cartoriais e contábeis, reformas e adequações de espaços físicos dos coletivos, aquisição de insumos e de materiais permanentes, aumento de capacidade produtiva, assessoria técnica/jurídica, capacitação/formação dos trabalhadores, impostos, entre outros.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total desta Chamada Pública é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), advindos dos recursos oriundos do Fundo Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária conforme Lei Municipal nº 10.160/2021.



2.2. Os projetos selecionados serão contemplados com valores entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme segue:

3.2.1. Seleção de **03 projetos** para início de negócio coletivo e custeio de despesas de empreendimentos econômicos solidários, a serem contemplados com **R\$10.000,00** (dez mil reais) por projeto selecionado.

3.2.2. Seleção de **01 projeto** para aquisição de equipamentos e capital de giro de sociedades cooperativas ou associações, a ser contemplado com **R\$40.000,00** (quarenta mil reais) por projeto selecionado.

3.2.3. Seleção de **01 projeto** para inovação tecnológica, tecnologia social ou inovação em gestão para empreendimentos econômicos solidários formalizados há mais de 1 (um) ano, a ser contemplado com **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais) por projeto selecionado.

3.2.4. Seleção de **01 projeto** para inovação tecnológica, tecnologia social ou inovação em gestão para empreendimentos econômicos solidários formalizados há mais de 1 (um) ano, a ser contemplado com **R\$80.000,00** (oitenta mil reais) por projeto selecionado.

Parágrafo único. Para a execução do programa poderão ser utilizados, dentre outros, os recursos oriundos do Fundo Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária (FUMTECS) orientado e controlado pelo Conselho Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária (COMTECS).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão aptos a participar como proponentes neste edital os empreendimentos econômicos solidários que atendam aos seguintes requisitos e critérios:

- a) residência e domicílio no município de Araraquara;
- b) estarem de acordo com a definição de Empreendimentos Econômicos Solidários estipulada no art. 7º da Lei nº 7.145, de 2009;
- c) serem compostos, preferencialmente, de pelo menos 4 (quatro) pessoas trabalhando coletivamente;
- d) terem os integrantes a idade mínima de 18 (dezoito) anos ou serem emancipados na forma da lei civil;
- e) serem majoritariamente compostos por pessoas de diferentes famílias, sem grau de parentesco;
- f) dedicarem-se a segmento econômico definido;
- g) possuírem produtos ou serviços definidos, ou em fase de definição;
- h) ter sido cadastrado e selecionado por meio de chamamento público para o programa de incubação da IPECS.

3.2. Nos casos específicos de projetos de inovação tecnológica, tecnologia social ou inovação em gestão para melhoria dos serviços e produtos ofertados por cooperativas ou empreendimentos econômicos solidários, estes deverão estar formalizados há mais de 1 (um) ano, conforme Art. 7º inciso V da Lei Municipal nº 10.161/2021 e redação dada pela Lei nº 10.815/2023.

3.3. O proponente pessoa jurídica deverá indicar um responsável pela execução do projeto no ato da inscrição.

3.4. O coletivo/grupo sem CNPJ deverá ser representado por pessoa física.

3.5. O proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação neste edital:



- a) de servidores públicos municipais;
 - b) de conselheiros membros do Comitê Gestor do FUMTECS;
 - c) das pessoas jurídicas que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados com o município de Araraquara ou outra entidade pública, da qual tenha recebido, parcial ou integralmente recursos;
 - d) das pessoas jurídicas que, na condição de contempladas em editais de outros Fundos Municipais, não concluíram a execução ou não entregaram os resultados finais do projeto conforme o plano de trabalho; e
- 4.2. O descumprimento do estabelecido nas vedações de participação submeterá o infrator à exclusão neste edital e, no caso de servidor público, às sanções disciplinares previstas na legislação municipal.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição implica prévia concordância do proponente com as disposições previstas neste edital.
- 5.2. As inscrições dos projetos serão gratuitas, devendo ser anexada toda a documentação obrigatória disposta neste edital, exclusivamente através do e-mail ipecsararaquara@gmail.com entre os dias 22 de janeiro a 16 de fevereiro de 2024.
- 5.3. Não serão aceitas inscrições efetuadas por outros meios que não os descritos neste edital.
- 5.4. Os arquivos devem ser enviados em formato PDF, sendo de responsabilidade do proponente conferir a indexação e o formato dos arquivos.
- 5.5. É de responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados.
- 5.6. São de exclusiva responsabilidade do proponente a falha na inscrição por problemas nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e/ou na linha de comunicação.
- 5.7. Não serão admitidas inscrições fora do prazo deste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Os documentos que deverão constar como cópia digitalizada, em formato PDF, indexados no e-mail no ato da inscrição, são os seguintes:
 - a) comprovante de inscrição no CNPJ, atualizado;
 - b) cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação do representante legal;
 - c) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação do representante legal;
 - d) comprovante de vínculo entre o responsável pelo projeto e a pessoa jurídica proponente (tais como declaração de associação ou sócio cooperado, Contrato Social, vínculo celetista, contrato de prestação de serviço, dentre outros);
 - e) cópia do Estatuto Social;
 - f) cópia do documento de representação da pessoa jurídica (ata de posse, estatuto, procuração, contrato social, etc.), caso possua;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - j) Declaração que não emprega menor, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - l) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



- m) Cópia de Termo de Anuência e Monitoramento da IPECS e declaração de participação em ao menos 1 (uma) atividade ofertada no âmbito da Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária, expedida pela mesma, no último ano;
- n) Plano de negócios e estrutura de gestão do empreendimento;
- o) Projeto completo, conforme modelo constante no Anexo II a este edital; e
- p) Questionário social preenchido, conforme Anexo III.

6.2. Os empreendimentos econômicos solidários não formalizados em pessoa jurídica deverão apresentar apenas os documentos solicitados nos itens: “b”, “c”, “d”, “m”, “n”, “o” e “p”.

7. DA ORDEM DOS TRABALHOS EM SESSÃO

7.1. No dia 19/02/2024 às 09 (nove) horas na sede da CETECS, situada no Espaço Kaparaó - Av. Dr. João Pires de Camargo, 1382 - Vila Yamada, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Seleção, criada pela Portaria nº 29.091 de 13 de dezembro de 2023, fará a abertura dos trabalhos e determinará o início das atividades pela análise dos projetos apresentados.

7.2. A Comissão de Seleção procederá inicialmente à fase de análise dos documentos constantes do item 6 deste edital, sendo realizado o exame do preenchimento dos requisitos de habilitação, habilitando ou inabilitando os interessados, conforme o caso, registrando o ato por meio de termo escrito.

7.3. Ato contínuo, dará início à etapa de análise dos projetos apresentados quanto à sua forma e conteúdo, procedendo-se com a sua avaliação e classificação, emitindo parecer fundamentado, observados os critérios de julgamento, pontuação e os pesos descritos em item próprio.

7.4. É facultada à Comissão de Seleção, ou à autoridade competente, em qualquer fase do certame, proceder a diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de projeto ou da habilitação.

7.5. A avaliação e seleção das propostas se dará entre os dias 19 e 22 de fevereiro de 2024 pela Comissão de Seleção.

7.6. Será elaborada ata circunstanciada da sessão pública de habilitação, bem como das análises da Comissão de Seleção, que será assinada pelos presentes.

8. DAS DIRETRIZES GERAIS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. Entre os critérios de avaliação e seleção serão levados em conta como diretrizes gerais:

- a) Presença do plano de negócios e da estrutura de gestão do empreendimento;
- b) Aderência e excelência do projeto quanto à definição do objeto, objetivos, justificativas e descrição detalhada do uso do recurso financeiro;
- c) Previsão de estratégias para a promoção da sustentabilidade econômica e social;
- d) Previsão de contribuições para o fortalecimento do trabalho em rede e inserção comunitária dos EES do município;
- e) Atendimento aos pontuadores de diversidade: maioria de mulheres, negros e negras, pessoas LGBTQIA+, egressos do sistema prisional e diversidade geracional presentes no conselho administrativo e conselho fiscal do EES.

8.2. O projeto habilitado na etapa de seleção será avaliado tecnicamente e julgado seu mérito pelos membros da Comissão de Seleção que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios:



Critério	Pontuação máxima
a) Presença do plano de negócios e estrutura de gestão do empreendimento que comprova sua viabilidade econômica e associativa;	10 pontos
b) Aderência e excelência do projeto quanto à definição do objeto, objetivos, justificativas e descrição detalhada do uso do recurso financeiro;	10 pontos
c) Viabilidade das estratégias para a promoção da sustentabilidade econômica e social do projeto;	10 pontos
d) Impacto das contribuições para o fortalecimento do trabalho em rede e inserção comunitária dos EES do município;	10 pontos
e) Maioria de mulheres, negros e negras, pessoas LGBTQIA+, egressos do sistema prisional e diversidade geracional presentes no conselho administrativo e conselho fiscal do EES.	10 pontos

8.3. Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos, como pontuação de corte.

8.4. Serão considerados aprovados os projetos com as maiores pontuações, por ordem de classificação.

8.5. Para efeito de desempate será considerada a maior pontuação na soma das alíneas “c”, “d” e “e” na tabela do item 8.2 deste edital.

9. DO RESULTADO

9.1. O proponente será considerado selecionado após a análise documental.

9.2. Encerrado o processo de análise documental, será disponibilizada a listagem dos participantes selecionados, bem como suas respectivas pontuações no site da Prefeitura do Município de Araraquara.

9.3. Da análise da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 4 (quatro) dias úteis a partir da data de divulgação. O recurso deverá ser encaminhado para ipecsararaquara@gmail.com.

9.4. Não será admitido recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição.

9.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis, após o encerramento do prazo recursal. As decisões serão justificadas e publicadas no site da Prefeitura do Município de Araraquara.

9.6. A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS

10.1. Os sujeitos que tiverem projetos aprovados neste certame serão convocados, preferencialmente por meio eletrônico, para comparecer em 5 (cinco) dias, a contar de sua convocação, para assinar o termo de concessão de incentivos financeiros, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. O prazo de assinatura do termo pode ser prorrogado por igual período, se houver justificativa idônea por parte do convocado e aceitação pelo Município.



11. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1. A divulgação dos projetos aprovados será por meio do site da Prefeitura do Município de Araraquara.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas.

12. DAS AUTORIZAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, USO DE IMAGEM E DEPOIMENTOS, LICENCIAMENTO

12.1. O projeto contemplado com recurso previsto neste edital deverá ser executado em até 6 (seis) meses, conforme cronograma exposto neste edital.

12.2. O proponente que tiver projeto contemplado por este edital autoriza a publicação de dados referentes ao produto desenvolvido, bem como sua disponibilização nos meios definidos pelo município de Araraquara, respeitando a legislação vigente.

12.3. Os projetos contemplados por este edital estão sujeitos à previsão na forma do Art. 111 da Lei Federal nº 8.666/1.993 relativos à cessão de direitos patrimoniais de serviço técnico especializado e obra imaterial de caráter tecnológico, conforme disposto em referido dispositivo legal.

12.4. Fica ainda autorizado ao município de Araraquara os direitos de uso gratuito de citações e imagens dos resultados obtidos na execução de projeto contemplado com concessão de recurso deste edital, na publicação de seus balanços, em eventos de natureza artística, cultural ou científica de seu pleno interesse, e outros meios de divulgação, respeitando a legislação vigente.

12.5. O proponente contemplado deverá divulgar, obrigatoriamente, durante o período de execução do projeto, em todas as *releases*, convites, peças publicitárias, audiovisuais e escritas, a participação institucional no programa com os dizeres: “Financiado com recurso público oriundo do edital do Programa Coopera Araraquara”.

13. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

13.1. Os proponentes dos projetos aprovados celebrarão com o município de Araraquara termo de concessão de incentivos financeiros que disporá sobre as obrigações, bem como os prazos para execução do projeto, apresentação de resultados e prestação de contas.

13.2. O plano de trabalho constará como anexo do termo de concessão de incentivos financeiros e será parte integrante e indissociável deste, e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela concedente, desde que não desnature o objeto do termo.

13.3. Para o recebimento do recurso, fica obrigado o proponente contemplado a apresentar comprovante de abertura de conta corrente exclusiva para os fins deste edital, em instituição a ser indicada pelo Município.

13.4. O Município procederá com a convocação dos proponentes selecionados pelo edital para a assinatura do termo de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto, devendo os selecionados se manifestarem relativamente a esta convocação em até 05 (cinco) dias. Transcorrido esse prazo sem que o proponente tenha se manifestado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

13.5. O proponente convocado poderá solicitar adiamento do prazo para assinatura do termo de concessão de incentivos financeiros, desde que justifique por escrito, o qual estará condicionado à análise e aceitação pela Comissão de Seleção.

13.6. Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações do objeto da proposta apresentada e aprovada.



14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das normas, exigências, condições e especificações previstas neste edital, ou de qualquer das cláusulas do termo de concessão de incentivos financeiros, implicará na inabilitação do proponente para firmar novos compromissos com o município de Araraquara por um prazo de 2 (dois) anos.

14.2. O proponente contemplado que não comprovar a correta aplicação do recurso recebido no prazo estipulado, ou não tiver o plano de trabalho considerado como executado nos termos deste edital e da legislação aplicável, terá que devolver o valor recebido, além de ter impedida sua participação em qualquer projeto financiado com recursos públicos municipais, nos termos da legislação vigente.

14.3. A rescisão do termo de concessão de incentivos financeiros poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do Município, nos casos do Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou nos casos do art. 78, I a XII e XVIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, sem prejuízo das obrigações, das transferências e dos pagamentos devidos até a data da rescisão.

15. DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O selecionado por meio deste edital deverá apresentar resultados e prestar contas conforme descrito no Anexo IV - Termo de Concessão de Incentivos Financeiros.

15.2. O Conselho Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária (COMTECS) poderá, a qualquer tempo da execução do projeto, solicitar prestação de contas parcial e/ou verificar o andamento dos trabalhos.

15.3. Caberá ao Conselho Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária (COMTECS) deliberar acerca da aprovação da prestação de contas, conforme disposto na Lei Municipal nº 10.161/2021.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O proponente receberá o recurso financeiro em moeda nacional.

16.2. Para fins deste edital será utilizada a dotação orçamentária é: 2079-14.04.3.3.50.41.11.334.0070.2.395.02.1000350 – CONTRIBUIÇÕES.

16.3. A liberação dos recursos do FUMTECS terá seu extrato disponibilizado na publicação oficial do Município, e estará disponível para consulta no site da Prefeitura do Município de Araraquara.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica reservado à Comissão de Seleção prorrogar, revogar, alterar ou anular partes ou todo o conteúdo deste edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos.

17.2. O proponente contemplado por meio deste edital é inteiramente responsável por quaisquer obrigações de cunho fiscal, trabalhista, previdenciário, de direitos autorais e ou por outras obrigações exigidas por lei, bem como por suas retenções, recolhimentos e pela veracidade das informações e documentos.



17.3. Os casos omissos referentes a este edital serão encaminhados à Comissão de Seleção para serem analisados, julgados e emitido parecer justificado.

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer questões jurídicas decorrentes do presente edital.

18. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

18.1. Esclarecimentos de dúvidas poderão ser feitos exclusivamente pelo endereço eletrônico ipecsararaquara@gmail.com.

Paço Municipal “Prefeito Rubens Cruz”, 22 de janeiro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DAMIANO BARBIERO NETO
Vice-Prefeito Municipal e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CETECS - 01/2024

PLANO DE APOIO AO COOPERATIVISMO E DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA

1. FINALIDADE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público e transparente, os critérios para seleção e apoio financeiro de propostas que se enquadrem nas perspectivas da Economia Solidária, mais especificamente ao trabalho coletivo das associações, cooperativas e coletivos de economia solidária incubados pela Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária de Araraquara - IPECS.

O presente Termo apresenta informações detalhadas a respeito dos projetos que serão objeto de seleção e apoio, aponta ainda as referências que devem ser adotadas quanto à execução dos mesmos e encontra respaldo nas seguintes legislações: Lei Municipal nº 7.145/2009, Decreto Municipal nº 12.338/2020, Lei Municipal nº 10.161/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 10.160/2021 e suas alterações, e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que as políticas públicas de economia solidária são políticas recentes e em construção nas prefeituras e governos de Estado, sendo ainda mais recentes as possibilidades de orçamentos próprios e meios de construção de parcerias para execução de seus serviços.

Considerando que temos instituído um Marco legal - Lei Municipal nº 7.145 de 27 de novembro de 2009 que instituiu a Política Municipal de Trabalho e Economia Solidária; Decreto Municipal nº 12.338 de 11 de agosto de 2020; Lei nº 10.161 de 24 de março de 2021 que institui o Programa Municipal Coopera Araraquara e sua alteração pela Lei nº 10.851 de 12 de julho de 2023; e Lei Municipal nº 10.160 de 24 de março de 2021 que institui o Conselho Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária e o Fundo Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária e sua alteração pela Lei nº 10.654 de 30 de novembro de 2022 -; que busca apoiar e promover o desenvolvimento de novos modelos socioprodutivos coletivos e autogestionários, bem como a sua consolidação; estimular inclusive o desenvolvimento de tecnologias adequadas a esses modelos; criar instrumentos e mecanismo que estimulem o contínuo crescimento dos empreendimentos econômicos solidários, organizados em cooperativas ou sob outras formas associativas; financiar ações que promovam a sustentabilidade dos empreendimentos econômicos solidários e do cooperativismo como possibilidade de geração de trabalho e renda; apoiar técnica e operacionalmente o cooperativismo e outras formas associativas no âmbito da economia solidária; entre outras iniciativas para contribuir com a erradicação da pobreza e da marginalização, reduzindo as desigualdades sociais no município de Araraquara por meio de alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho.

Compreendendo as dificuldades que os empreendimentos econômicos solidários, associações



e cooperativas incubados pela IPECS possuem para desenvolver seus negócios, tendo em vista que são empresas coletivas embrionárias formadas por pessoas de baixa renda e com certo grau de vulnerabilidade social, portanto, que não possuem capital de investimento.

Neste sentido, para gerar oportunidades de estruturação e fomento de negócios coletivos solidários, o município de Araraquara, por meio do Chefe do Poder Executivo e do titular da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, seguindo as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, e respeitando as normas da legislação vigente, lança o PLANO DE APOIO AO COOPERATIVISMO E DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA por meio de edital de chamamento público de seleção de empreendimentos econômicos solidários para concessão de incentivos financeiros mediante projeto selecionado.

Atendendo a promulgação da Lei nº 10.160, de 24 de março de 2021 e sua alteração pela Lei nº 10.654 de 30 de novembro de 2022, que institui o Conselho Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária e o Fundo Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária destinado ao apoio técnico, financeiro e administrativo para execução e manutenção das ações da Política Municipal de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, com a finalidade de financiar programas, projetos, ações e serviços do SINE, de orientação profissional, certificação profissional, fomento ao empreendedorismo, o crédito e microcrédito produtivos e o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado, de acordo com as políticas públicas de trabalho e de economia criativa e solidária do município de Araraquara.

Atendendo a promulgação da Lei nº 10.161, de 24 de março de 2021, que institui o Programa Municipal Coopera Araraquara, destinado a estabelecer e implementar mecanismos institucionais e ações estratégicas que incentivem e apoiem a criação, o desenvolvimento, a consolidação, a sustentabilidade e a expansão de empreendimentos econômicos solidários, organizados em cooperativas ou sob outras formas associativas compatíveis com os critérios fixados pela Lei nº 7.145, de 27 de novembro de 2009, que instituiu a Política Municipal de Trabalho e Economia Solidária.

Atendendo a promulgação da Lei nº 10.851, de 12 de julho de 2023, que altera a Lei nº 10.161, de 24 de março de 2021, introduzindo no Programa Municipal Coopera Araraquara medidas de estímulo à inovação tecnológica e em gestão em cooperativas e empreendimentos econômicos solidários.

O presente edital de chamamento público visa selecionar e apoiar financeiramente propostas que se enquadrem nas perspectivas da Economia Solidária, mais especificamente ao trabalho coletivo de associações, cooperativas e coletivos de economia solidária devidamente incubados pela IPECS.

3. OBJETO

Seleção e apoio financeiro de propostas que se enquadrem nas perspectivas da Economia Solidária, mais especificamente ao trabalho coletivo de associações, cooperativas e coletivos de economia solidária incubados pela Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária de Araraquara - IPECS, com a finalidade de viabilizar incentivos financeiros para subsídio de:

- a) Início de negócio coletivo;
- b) Custeio de despesas;
- c) Aquisição de equipamentos;



- d) Capital de giro;
- e) Projetos de inovação tecnológica;
- f) Projetos de inovação em tecnologia social;
- g) Projetos de inovação em gestão administrativa, financeira e recursos humanos;

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver um Plano de Apoio ao Cooperativismo e de Fomento à Economia Solidária na cidade de Araraquara;
- Fomentar o desenvolvimento de novos modelos sócio produtivos coletivos e autogestionários, bem como a sua consolidação, incorporando conhecimento e estimulando o desenvolvimento de tecnologias adequadas a esses modelos;
- Fortalecer os Empreendimentos de Economia Solidária organizados em cooperativas, associações e coletivos de economia solidária devidamente incubados pela IPECS – Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária;
- Estimular, fomentar e fortalecer a formação de cooperativas e associações de trabalhadores da Economia Solidária;
- Criar instrumentos e mecanismo que estimulem o contínuo crescimento dos empreendimentos econômicos solidários, organizados em cooperativas ou sob outras formas associativas;
- Financiar ações que promovam a sustentabilidade dos empreendimentos econômicos solidários e do cooperativismo como possibilidade de geração de trabalho e renda;
- Apoiar técnica e operacionalmente o cooperativismo e outras formas associativas no âmbito da economia solidária;
- Contemplar iniciativas de coletivos produtores e prestadores de serviços para estimular a formação de cooperativas e associações na cidade de Araraquara;
- Incentivar a autogestão, a cooperação e a solidariedade nas relações de trabalho;
- Contribuir para a erradicação da pobreza e da marginalização, reduzindo as desigualdades sociais no município de Araraquara através da geração de trabalho e renda;
- Propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
- Propor medidas que visem garantir ou ampliar ações de geração de trabalho e renda que visem à inclusão da população em situação de desemprego ou de vulnerabilidade social;
- Estimular a produção e o consumo de bens e serviços oferecidos pelos integrantes de iniciativas no campo da Economia Solidária;
- Garantir a aplicação dos parágrafos terceiro e quinto do artigo 7º da Lei Municipal nº 10.161 de 24 de março de 2021 que institui no Município o Programa Coopera Araraquara, bem como garantir os princípios e propostas da Lei Municipal nº 7.145 de 27 de novembro de 2009 que institui o Programa Trabalho e Economia Social e Solidária e estabelece os princípios fundamentais e objetivos da Política Municipal de Trabalho e Economia Solidária no Município de Araraquara.



5. PÚBLICO ALVO

Empreendimentos econômicos solidários devidamente cadastrados e selecionados, por meio de edital, para processo de incubação na Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS), instituída pelo Decreto nº 12.338 de 11 de agosto de 2020.

6. DAS CATEGORIAS E REQUISITOS DE SUBMISSÃO DE PROJETOS

6.1. PROJETO PARA INÍCIO DE NEGÓCIO COLETIVO

Em atendimento ao inciso III do art. 7º da Lei Municipal nº 10.161/2021, essa categoria visa viabilizar incentivos financeiros mediante chamamento público para subsídio para início de negócio coletivo e custeio de despesas.

Recursos Disponíveis:

Até 03 projetos poderão ser contemplados nesta categoria.

Será disponibilizado R\$10.000,00 (dez mil reais) por projeto selecionado.

Requisitos para a submissão do projeto:

- O projeto deve ser de um empreendimento econômico solidário, de acordo com definição estipulada no art. 7º da Lei nº 7.145/2009, podendo ser uma cooperativa, uma associação ou um coletivo informal.
- Deverá ser apresentado o plano de negócios e a estrutura de gestão do empreendimento.
- Deverá ser apresentado o projeto com a definição do objeto, objetivos, justificativas e descrição detalhada do uso do recurso financeiro com o **início do negócio coletivo e custeio de despesas**.
- Deverão ser previstas estratégias para a promoção da sustentabilidade econômica e social do projeto.
- Deverão ser previstas contribuições para o fortalecimento do trabalho em rede e inserção comunitária dos EES do município.

6.2. PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PARA CAPITAL DE GIRO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES

Em atendimento ao inciso III do art. 7º da Lei Municipal nº 10.161/2021, essa categoria visa incentivos financeiros mediante chamamento público para subsídio para aquisição de equipamentos e para capital de giro.

Recursos Disponíveis:

Até 01 projeto poderá ser contemplado nesta categoria.

Será disponibilizado R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto selecionado.

Requisitos para a submissão do projeto:

- O projeto deve ser de um empreendimento econômico solidário, de acordo com definição estipulada no art. 7º da Lei nº 7.145/2009, devendo ser uma sociedade cooperativa ou uma associação..



- Deverá ser apresentado o plano de negócios e a estrutura de gestão do empreendimento.
- Deverá ser apresentado o projeto com a definição do objeto, objetivos, justificativas e descrição detalhada do uso do recurso financeiro com a **aquisição de equipamentos e capital de giro**.
- Deverão ser previstas estratégias para a promoção da sustentabilidade econômica e social do projeto.
- Deverão ser previstas contribuições para o fortalecimento do trabalho em rede e inserção comunitária dos EES do município.

6.3. PROJETO PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, TECNOLOGIA SOCIAL OU INOVAÇÃO EM GESTÃO

Em atendimento ao inciso V do art. 7º da Lei Municipal nº 10.161/2021, essa categoria visa viabilizar incentivos financeiros mediante chamamento público para projetos de inovação tecnológica, tecnologia social ou inovação em gestão para melhoria dos serviços e produtos ofertados por cooperativas ou empreendimentos econômicos solidários formalizados há mais de 1 (um) ano.

Recursos Disponíveis:

Até 01 projeto poderá ser contemplado nesta categoria.

Será disponibilizado R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto selecionado.

Requisitos para a submissão do projeto:

- O projeto deve ser de uma sociedade cooperativa ou de um empreendimento econômico solidário de acordo com definição estipulada no art. 7º da Lei nº 7.145/2009, formalizado há mais de 1 ano.
- Deverá ser apresentado o plano de negócios e a estrutura de gestão do empreendimento.
- Deverá ser apresentado o projeto com a definição do objeto, objetivos, justificativas e descrição detalhada do uso do recurso financeiro com a **inovação tecnológica, tecnologia social ou inovação em gestão**.
- Deverão ser previstas estratégias para a promoção da sustentabilidade econômica e social do projeto.
- Deverão ser previstas contribuições para o fortalecimento do trabalho em rede e inserção comunitária dos EES do município.

6.4. PROJETO PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, TECNOLOGIA SOCIAL OU INOVAÇÃO EM GESTÃO

Objetivo:

Em atendimento ao inciso V do art. 7º da Lei Municipal nº 10.161/2021, viabilizar incentivos financeiros mediante chamamento público para projetos de inovação tecnológica, tecnologia social ou inovação em gestão para melhoria dos serviços e produtos ofertados por cooperativas ou empreendimentos econômicos solidários formalizados há mais de 1 (um) ano.



Recursos Disponíveis:

Até 01 projeto poderá ser contemplado nesta categoria.

Será disponibilizado R\$80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto selecionado.

Requisitos para a submissão do projeto:

- O projeto deve ser de uma sociedade cooperativa ou de um empreendimento econômico solidário de acordo com definição estipulada no art. 7º da Lei nº 7.145/2009, formalizado há mais de 1 ano.
- Deverá ser apresentado o plano de negócios e a estrutura de gestão do empreendimento.
- Deverá ser apresentado o projeto com a definição do objeto, objetivos, justificativas e descrição detalhada do uso do recurso financeiro com a **inovação tecnológica, tecnologia social ou inovação em gestão.**
- Deverão ser previstas estratégias para a promoção da sustentabilidade econômica e social do projeto.
- Deverão ser previstas contribuições para o fortalecimento do trabalho em rede e inserção comunitária dos EES do município.

7. PRAZOS, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O prazo de execução do projeto é de seis meses, dos meses de março a setembro de 2024 e a prestação de contas deverá ser entregue em até um mês, conforme calendário do edital.

A Dotação Orçamentária: 2079-14.04.3.3.50.41.11.334.0070.2.395.02.1000350 –
CONTRIBUIÇÕES.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O proponente contemplado por meio deste edital é inteiramente responsável por quaisquer obrigações de cunho fiscal, trabalhista, previdenciário, de direitos autorais e ou por outras obrigações exigidas por lei, bem como por suas retenções, recolhimentos e pela veracidade das informações e documentos.

Araraquara, 22 de Janeiro de 2024.

Camila Capacle Paiva
Coordenadora Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária

ANEXO II

ROTEIRO DO PROJETO

PARTE I – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



Empreendimento Econômico Solidário (EES) Proponente:	
Representante Legal responsável pelo projeto:	
Título do projeto:	
Categoria de submissão:	<input type="checkbox"/> INÍCIO DE NEGÓCIO COLETIVO <input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CAPITAL DE GIRO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES <input type="checkbox"/> INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, TECNOLOGIA SOCIAL OU INOVAÇÃO EM GESTÃO
Resumo do projeto: (Texto limitado a 2000 caracteres com espaço)	Para garantir que seu projeto seja compreendido pelos revisores e, ao mesmo tempo, seja avaliado rapidamente, monte o resumo conforme a estrutura abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Uma ou duas sentenças fornecendo uma introdução básica do tema da proposta;• Uma ou duas sentenças enfocando o tema específico da proposta mais detalhadamente;• Uma ou duas sentenças declarando o problema geral a ser abordado nesta proposta, enfatizando sua importância;• Uma ou duas sentenças explicando a solução específica proposta;• Uma ou duas sentenças explicando os objetivos do projeto;• Uma ou duas sentenças apresentando evidências de que a proposta contempla estratégias de sustentabilidade econômica e social;• Uma ou duas sentenças apresentando evidências de que a proposta contempla contribuições para o fortalecimento do trabalho em rede e a inserção comunitária do EES no município;
Justificativas do projeto (Texto limitado a 1000 caracteres com espaço)	Por que este projeto é importante para a área de atuação do seu EES? Isto é, quais situações indesejadas ele ajuda a solucionar? Qual o perfil do público que o projeto visa atingir? Falar sobre a importância do fomento deste Edital para a viabilidade do projeto.

PARTE II – APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE

Experiência do Proponente:	Relate a história e trajetória de atuação do proponente.
-----------------------------------	--



b) Apresentar as etapas do projeto e custo financeiro com referência de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, anexando os orçamentos ao projeto, ou apresentar justificativa plausível caso não possua os 3 (três):

Etapa	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média de preço

c) Apresentar cronograma do projeto com os respectivos marcos físicos de execução, ou seja, indicadores concretos que permitam decidir se a etapa foi cumprida:

ID	Atividade	Marcos Físicos	Data de início	Data de fim

ANEXO III

PERFIL SOCIAL DO EMPREENDIMENTO



QUESTIONÁRIO SOCIAL

Identificar e responder às seguintes perguntas quanto a dados dos membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do empreendimento para avaliação do critério constante no item 9.2 e) deste Edital.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	Mulher	Negro/a	LGBTQIA+	Egresso/a do Sistema Prisional	Menos de 21 anos ou mais de 60 anos de idade
NOME: CPF: RG: CARGO: TELEFONE: EMAIL:	() sim () não	() sim () não	() sim () não	() sim () não	() sim () não
NOME: CPF: RG: CARGO: TELEFONE: EMAIL:	() sim () não	() sim () não	() sim () não	() sim () não	() sim () não
NOME: CPF: RG: CARGO: TELEFONE: EMAIL:	() sim () não	() sim () não	() sim () não	() sim () não	() sim () não
NOME: CPF: RG: CARGO: TELEFONE:	() sim () não	() sim () não	() sim () não	() sim () não	() sim () não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

EMAIL:					
NOME:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> sim
CPF:	sim	sim	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> não
RG:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
não	não	não			
CARGO:					
TELEFONE:					
EMAIL:					
NOME:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> sim
CPF:	sim	sim	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> não
RG:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
não	não	não			
CARGO:					
TELEFONE:					
EMAIL:					
NOME:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> sim
CPF:	sim	sim	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> não
RG:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
não	não	não			
CARGO:					
TELEFONE:					
EMAIL:					
NOME:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> sim
CPF:	sim	sim	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> não
RG:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
não	não	não			
CARGO:					
TELEFONE:					
EMAIL:					



NOME:	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
CPF:	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
RG:	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
CARGO:					
TELEFONE:					
EMAIL:					
NOME:	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
CPF:	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
RG:	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
CARGO:					
TELEFONE:					
EMAIL:					

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente.

Araraquara, de de 2024.

Assinatura do proponente



TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS

TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E _____, PARA PROJETO DE FOMENTO AO COOPERATIVISMO E À ECONOMIA SOLIDÁRIA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, TECNOLOGIA SOCIAL OU INOVAÇÃO EM GESTÃO PARA MELHORIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS OFERTADOS POR COOPERATIVAS OU EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS DEVIDAMENTE INCUBADOS PELA IPECS – INCUBADORA PÚBLICA DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, inscrito no CNPJ nº 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara-SP, representada neste ato, pelo Prefeito Municipal, Edson Antônio Edinho da Silva, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, Araraquara-SP, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, doravante denominada PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA, representada neste ato, por _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.161 de 24 de março de 2021, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a concessão de incentivo financeiro, a título de subsídio ou de auxílio financeiro, para a execução de projetos de fomento ao cooperativismo e à economia solidária para melhoria de serviços e produtos ofertados por cooperativas, associações ou empreendimentos econômicos solidários devidamente incubados pela IPECS – Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária, consoante o projeto anexo, parte



integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída por meio da Portaria nº 29.091 de 13 de dezembro de 2024, junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - PLANO DE APOIO AO COOPERATIVISMO E DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA do Programa Municipal Coopera Araraquara com recursos do Fundo Municipal de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária.

1.2 - O presente termo tem respaldo no Marco legal da Economia Solidária - Lei Municipal nº 7.145 de 27 de novembro de 2009 que instituiu a Política Municipal de Trabalho e Economia Solidária; Decreto Municipal nº 12.338 de 11 de agosto de 2020 que institui a Incubadora Pública de Economia Criativa e Solidária (IPECS); Lei nº 10.161 de 24 de março de 2021 que institui o Programa Municipal Coopera Araraquara e sua alteração pela Lei nº 10.851 de 12 de julho de 2023; e Lei Municipal nº 10.160 de 24 de março de 2021 que institui o Conselho Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária e o Fundo Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária e sua alteração pela Lei nº 10.654 de 30 de novembro de 2022; em especial a legislação aplicável que fundamenta o projeto objeto do termo: em atendimento ao inciso III do art. 7º da Lei Municipal nº 10.161/2021 quando projeto de início de negócio ou aquisição de equipamento e capital de giro - (ou) - em atendimento ao inciso V do art. 7º da Lei Municipal nº 10.161/2021 quando projeto de inovação tecnológica, tecnologia social ou inovação em gestão.

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, e pelas demais normas aplicáveis à presente concessão de incentivos financeiros.

1.4 - Integram juridicamente o presente termo de concessão de incentivos financeiros todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital do Chamamento Público nº 001/2024 estipulado em razão da lei autorizativa de concessão de incentivos financeiros correspondente ao auxílio financeiro a ser concedido à PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer às PESSOAS JURÍDICAS BENEFICIÁRIAS modelos específicos de apresentação de resultados e de prestação final de contas, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas BENEFICIÁRIAS eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Acompanhar e monitorar a execução do projeto por meio da análise da apresentação de resultados, em caráter semestral, por meio da Coordenadoria de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária e do COMTECS (Conselho Municipal de Trabalho e de Economia criativa e Solidária), que a homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação final de contas;



- c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em parcela única, que guardará consonância com as datas previstas no Edital de Chamamento Público 001/2024 do Programa Coopera Araraquara. Os recursos recebidos em decorrência deste termo serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública Municipal;
- d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do projeto;
- e) Instaurar tomada de contas antes do término de execução do termo, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do projeto;
- f) Disponibilizar no site da Prefeitura do Município de Araraquara informações acerca do projeto selecionado, bem como acerca do andamento de sua execução.

II - DA PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA:

- a) Realizar, em caráter semestral, apresentação de resultados, a ser submetida ao COMTECS, bem como realizar prestação final de contas, ao término do presente Termo de concessão de incentivos financeiros, nos termos da Lei nº 10.161, de 2021;
- b) Divulgar, durante o período de execução do projeto, em todas os releases, convites, peças publicitárias, audiovisuais e escritas, a participação institucional no programa, com os dizeres: “Financiado com recurso público oriundo do edital do Programa Coopera Araraquara”;
- c) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos e aos documentos relativos a este termo, bem como aos locais de execução do objeto;
- d) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
- e) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do projeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da Beneficiária em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Manter, durante toda a execução do objeto deste termo, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na oportunidade do chamamento público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do projeto selecionado objeto do presente Termo de Concessão de incentivo financeiro é o auxílio financeiro na ordem de R\$ xxxx,xx (xxxx reais), nos termos do Decreto Municipal nº 13.433 de 9 de janeiro de 2024, decorrente de dotação própria prevista em lei orçamentária.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do projeto selecionado objeto do presente Termo de Concessão de incentivo financeiro, recursos



municipais no valor de R\$ xxxxx,xx (xxxx reais), em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 2079-14.04.3.3.50.41.11.334.0070.2.395.02.1000350 – CONTRIBUIÇÕES, sob a gestão da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA, em parcela única, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência deste termo serão depositados em conta corrente específica.

4.3 - Os recursos transferidos em parcela única no âmbito deste termo não serão liberados e ficarão retidos nos seguintes casos:

I - Quando constatado o inadimplemento da PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA em relação a obrigações estabelecidas neste termo de concessão de incentivos financeiros;

II - Quando a PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO PROJETO E DESPESAS RESPECTIVAS

5.1 – Os recursos a serem transferidos por meio deste termo serão utilizados na execução do projeto selecionado, sendo vedado:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao projeto;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados a este termo de concessão de incentivos financeiros;

III - Pagar despesas a título de taxa de administração;

IV - Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na liberação de recursos financeiros.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva da PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA o gerenciamento administrativo e financeiros dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.



5.3 - A PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA ficará obrigada a restituir os recursos nos casos de aplicação em despesas vedadas, de extinção deste termo de concessão de incentivos financeiros, em decorrência de sua ação ou omissão, e nos casos de rejeição de sua prestação final de contas.

5.4 - Iniciada a vigência deste termo, na hipótese de ocorrer o atraso na liberação dos recursos, fica autorizado o ressarcimento das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA, no cumprimento do projeto selecionado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente termo de concessão de incentivos financeiros terá vigência a partir de 07/03/2024, sendo os repasses realizados em parcela única a partir da pactuação.

6.2 - A liberação dos recursos financeiros será de acordo com a legislação vigente decorrente de dotação própria prevista em lei orçamentária.

6.3 - O presente termo tem vigência de 9 (nove) meses, sendo que o projeto contemplado com recurso previsto neste edital deverá ser executado em até 6 (seis) meses, a prestação de contas em 1 (um) mês, subsequente ao encerramento da execução do projeto, e estão previstos mais 2 (dois) meses para recursos e ajustes caso necessários, conforme cronograma exposto neste edital.

6.4 - Sempre que necessário, será admitida a prorrogação deste termo, a partir proposta da PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após deliberação do Comitê Gestor do FUMTECS e expedição do respectivo decreto pelo chefe do Poder Executivo, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

6.5 - A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste termo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL manterá no sítio eletrônico oficial do Município espaço destinado à divulgação de informações relacionadas a este termo de concessão de incentivos financeiros.

7.2 - A PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA deverá divulgar na internet, inclusive em suas redes sociais, e em locais visíveis de suas sedes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, bem como nos produtos que venha a ofertar em razão do projeto de que trata este termo, a sua seleção junto ao Programa Coopera Araraquara do município de Araraquara e a percepção do incentivo financeiro pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS



8.1 - A apresentação de resultados será realizada em instrumento a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, em conformidade com decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

8.2 - O Comitê Gestor do FUMTECS/COMTECS emitirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de resultados, relatório técnico de monitoramento e avaliação da PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da concessão de incentivos financeiros, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades, metas e indicadores estabelecidos;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e de seu respectivo impacto em razão da execução do projeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos no próprio projeto;

III - Irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento;

IV - Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

8.3 - Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como atrasos na execução das ações e metas, descumprimento da PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA em relação a obrigações pactuadas, o Comitê Gestor do FUMTECS/COMTECS notificará a PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - Sanar a irregularidade;

II - Cumprir a obrigação; ou

III - Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO FINAL DE CONTAS

9.1 - A apresentação de resultados e a prestação final de contas a cargo da PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento dos elementos componentes do projeto, tendo como base os indicadores nele estabelecidos e aprovados, bem como na verificação do alcance dos resultados. A análise da prestação final de contas deverá considerar os resultados alcançados.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em instrumento a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, em conformidade com decreto expedido pelo Prefeito Municipal.



9.3 - A prestação de contas deverá ser contemplada com as disposições dos arts. 9°C, 9°D e 9°E da Lei Municipal nº 10.161/2021.

9.4 – Para fins de prestação final de contas, a PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA deverá apresentar:

I - Cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP;

II - Cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

III - Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;

IV - Cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

V - Demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;

VI - Relação de bens adquiridos, quando houver;

VII - Memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

9.5 – A prestação de contas deverá ser apresentada pela PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias após o término deste termo, bem como deverá conter elementos que permitam avaliar se o projeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, bem como eventual justificativa para eventual não alcance.

9.6 - Os originais dos documentos deverão ser apresentados à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução do termo em desacordo com o projeto, com a Lei Federal nº 8.666, de 1993 e a Lei nº 10.161 de 2021, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos, ajuste ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar termo ou contrato com órgãos e entidades de todas da Administração Pública Municipal, Direta ou



Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - A rescisão do termo de concessão de incentivos financeiros poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do Município, nos casos do art. 78, I a XII e XVIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, sem prejuízo das obrigações, das transferências e dos pagamentos devidos até a data da rescisão.

10.3 – Na hipótese em que a PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA seja declarada inadimplente, esta deverá proceder à devolução de todos os valores recebidos em razão do Programa Coopera Araraquara, sem prejuízo de demais ressarcimentos ou penalidades previstos neste termo de concessão de incentivos financeiros e pelo ordenamento jurídico.

10.4 - O procedimento administrativo de aplicação de penalidades e de recursos contra as decisões que impuserem sanções será realizado em conformidade com o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de concessão de incentivos financeiros poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o projeto;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRAPARTIDAS



12.1. A PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA se compromete a manter as suas operações sediadas no município de Araraquara por prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da finalização da concessão dos recursos previstos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

13.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

13.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

13.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável. Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS AUTORIZAÇÕES, DIREITOS AUTORIAS, USO DE IMAGEM E DEPOIMENTOS, LICENCIAMENTO

14.1. O projeto contemplado com recurso previsto neste edital deverá ser executado em até 6 (seis) meses, conforme cronograma exposto neste edital.

14.2. O proponente que tiver projeto contemplado por este edital autoriza a publicação de dados referentes ao produto desenvolvido, bem como sua disponibilização nos meios definidos pelo município de Araraquara, respeitando a legislação vigente.

14.3. Os projetos contemplados por este edital estão sujeitos à previsão na forma do Art. 111 da Lei Federal nº 8.666/1.993 relativos à cessão de direitos patrimoniais de serviço técnico especializado e obra imaterial de caráter tecnológico, conforme disposto em referido dispositivo legal.

14.4. Fica ainda autorizado ao município de Araraquara os direitos de uso gratuito de citações e imagens dos resultados obtidos na execução de projeto contemplado com concessão de recurso deste edital, na publicação de seus balanços, em eventos de natureza artística, cultural ou científica de seu pleno interesse, e outros meios de divulgação, respeitando a legislação vigente.

14.5. O proponente contemplado deverá divulgar, obrigatoriamente, durante o período de execução do projeto, em todas as *releases*, convites, peças publicitárias, audiovisuais e



escritas, a participação institucional no programa com os dizeres: “Financiado com recurso público oriundo do edital do Programa Coopera Araraquara”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de concessão de incentivos financeiros serão remetidas por e-mail institucional e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias e;

III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

15.2 - Os casos omissos referentes a este termo serão encaminhados ao COMTECS para serem analisados, julgados e para que seja emitido parecer justificado, mediante aplicação Lei nº 10.161/2021, bem como, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias deste termo de concessão de incentivos financeiros o foro da comarca de Araraquara, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com participação do órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Administração Pública Municipal.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXO

16.1 - O projeto e o questionário social - Anexos II e III são partes integrantes e indissociáveis do presente termo de concessão de incentivos financeiros.

Araraquara/SP, _____

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Prefeito Municipal

(NOME)

Nome da pessoa jurídica